



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1777/2011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01	SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.01.01	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.042	OPER. E MAN. DO DEPTO. DE ADM. E FINANÇAS	R\$ 58.000,00
(4645) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
(4650) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 55.000,00
04.122.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 3.000,00
(4986) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
CA: 110.0000	Geral	
	TOTAL.....	R\$ 61.000,00

Parágrafo Único: - As despesas fixadas neste Artigo ocorrerão com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2010, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, ficam alterados os valores das Ações especificadas no Caput do Artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br